



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA.

Após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo 2019/2020**, com o percentual de 2,55% sobre os salários e um índice maior para os pisos salariais. Portanto os empregados no Comércio de **Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita**, deverão receber o salário de janeiro de 2020 já reajustados e ainda as diferenças de novembro e dezembro de 2019.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2019	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.485,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.638,00
FUNÇÃO DE OFFICE-BOY	R\$ 1.396,00

OBS: Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2018	2,55%	FEV/2019	2,30%	MAI/2019	0,37%	AGO/2019	0,11%
DEZ/2018	2,55%	MAR/2019	1,75%	JUN/2019	0,22%	SET/2019	0,04%
JAN/2019	2,55%	ABR/2019	0,97%	JUL/2019	0,21%	OUT/2019	0,04%

Diferenças Salariais: As diferenças salarial resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento de Janeiro/2020.

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2018. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2020 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do Desconto Negocial autorizada em Assembleia, o desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Janeiro de 2020**, 2% do salário percebido pelo empregado no mês de **Maio de 2020**; e 2% do salário percebido pelo empregado no mês de **Julho de 2020**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>.

OBS.: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Janeiro de 2020

Antenor Mariano Federizzi
Diretor